



ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 09337/2026/BBG/UNEMAT

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Renê Barbours
- 1.2. **NÚMERO DO PROCESSO SIGADOC/SIAG:** UNEMAT-PRO-2026/09337
- 1.3. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** UNEMAT-DIC-2026/31160 e UNEMAT-DIC-2026/55079 + UNEMAT-DES-2026/06112
- 1.4. **CESTA DE PREÇO:** UNEMAT-CAP-2026/58721
- 1.5. **RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO:** UNEMAT-CAP-2026/58722
- 1.6. **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 09337/2026/BBG/UNEMAT**
- 1.7. **GRUPO DE DESPESA:** () Investimento (X) Custeio
- 1.8. **ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Campus Barra do Bugres
- 1.9. **SETOR DEMANDANTE:** Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus da Unemat de Barra do Bugres.
- 1.10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.
- 1.11. **BASE LEGAL:** a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021** e nos **arts. 66, 148 e 150 a 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**. Também se aplicam o **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022**, o **Parecer Referencial nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC**, o **art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014** e a **Orientação Técnica CGE/MT 2026.03.0003**;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição é necessária para manter e melhorar o funcionamento da tecnologia da informação no campus, atendendo a cinco necessidades principais: expandir e concluir a instalação da rede de internet nas Unidades II e III com cabos, conectores, eletrocalhas, parafusos, brocas e módulos ópticos; agilizar o uso dos computadores nos laboratórios com novos discos SSD e apoiar as reuniões virtuais com fones de ouvido; proteger os servidores do campus trocando a bateria e fixando os discos rígidos em gavetas apropriadas para evitar a perda de dados; e trocar as baterias velhas dos nobreaks para garantir que os sistemas continuem funcionando se houver queda de energia elétrica.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Com a contratação pretendida, busca-se garantir a alta disponibilidade dos sistemas corporativos e do acesso à internet, mitigar riscos de perda de dados e paralisação de serviços essenciais, bem como prover condições adequadas de infraestrutura técnica para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas no Campus de Barra do Bugres.

4. OBJETO

- 4.1. Solicitação de aquisição de material de consumo conforme demanda do setor de TI do campus de Barra do Bugres / MT
- 4.2. **Detalhe do objeto**





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Cód. Siag / NCM / ST	Descrição Siag	Requisitos/Ilustração de referência	U.M	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	1064725/ 8523.51.90 / Não ST	HARD DISK SSD, CAPACIDADE: 240GB, TAMANHO: 2.5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA 3, LEITURA: APROXIMADAMENTE 500MB/S, GRAVAÇÃO: APROXIMADAMENTE 500MB/S. UNIDADE.	Tecnologia NAND Flash, suporte a S.M.A.R.T./TRIM 	UN	50	R\$ 353,48	R\$ 17.674,00
2	0023748 / 8207.50.19 / Não ST	SERRA - TIPO: SERRA COPO; TAMANHO: 50MM; CAMADA DE CORTE: DIAMANTADA; COMPONENTES: COM PINO GUIA E HASTE; APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE CONCRETO, TIJOLOS, MÁRMORE, GRANITO, REFRATÁRIOS E AZULEJOS.	Marca de referência: Cortag ou equivalente 	UN	2	R\$ 162,91	R\$ 325,82
3	1106637 / 8536.90.90 / ST	CONECTOR RJ45/M8V MACHO CAT6 8 VIAS COM GUIA, COM BRONZE FOSFOROSO COM 50UIN (1,27UM) DE OURO E 100UIN (2,54UM) DE NÍQUEL. ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). COR: TRANSPARENTE. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG. TIPO DE CABO: U/UTP CAT6. CERTIFICAÇÃO: UL E173971. UNIDADE.		UN	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
4	1082937 / 3925.90.90 / ST	CANAleta VENTILADA SEMI-ABERTA 50X30. FABRICADA EM PVC AUTOEXTINGUÍVEL; COR A DEFINIR; DIMENSÕES 50X30X2000MM; ACOMPANHA TAMPA NA MESMA COR. UNIDADE.	Cor: Cinza 	UN	50	R\$ 51,35	R\$ 2.567,50
5	8536.90.90 / ST	CONECTOR RJ45/M8V MACHO CAT6 8 VIAS COM GUIA, COM BRONZE FOSFOROSO COM 50UIN (1,27UM) DE OURO E 100UIN (2,54UM) DE NÍQUEL. ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). COR: TRANSPARENTE. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG. TIPO DE CABO: U/UTP CAT6. CERTIFICAÇÃO: UL E173971. UNIDADE.	Sem blindagem (UTP), destinado à instalação em ambiente interno para cabeamento horizontal ou secundário De acordo com a norma: ANSI/TIA/EIA-568-C.2-1, Serão aceitos conectores na cor branca ou marfim. 	UN	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
6	0023749 / 3925.90.90 / ST	CAIXA - TIPO: DE SOBREPOR; MATERIAL: PVC RIGIDO; MODELO: 4X2; FORMATO: RETANGULAR.	 Cor: Branca	UN	65	R\$ 7,62	R\$ 495,30
7	0023750 / 3925.90.90 / ST	ESPELHO - TIPO: PARA TOMADA DE REDE; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RETARDANTE À CHAMA; PADRÃO: 4X2; QUANTIDADE DE SAÍDAS: 01; ENCAIXE: PARA MÓDULO KEYSTONE; ACESSÓRIOS: COM SUPORTE E PARAFUSOS.	 Cor: Branca	UN	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

8	0023751 / 3925.90.90 / ST	ESPELHO - TIPO: PARA TOMADA DE REDE; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RETARDANTE À CHAMA; PADRÃO: 4X2; QUANTIDADE DE SAÍDAS: 02; ENCAIXE: PARA MÓDULO KEYSTONE; ACESSÓRIOS: COM SUPORTE E PARAFUSOS.	 Cor: Branca	UN	35	R\$ 11,34	R\$ 396,90
9	0023752 / 7318.15.00 / Não ST	PARAFUSO - MATERIAL: AÇO ZINCADO; TIPO DE CABEÇA: LENTILHA; TIPO DE ROSCA: MÁQUINA; MEDIDAS: 1/4 X 3/4 POLEGADA; ACESSÓRIOS: COM TRAVA E PORCA.		UN	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
10	0023900 / 7318.12.00 / Não ST	PARAFUSO - MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: ROSCA SOBERBA; TIPO DE CABEÇA: CHATA; ACABAMENTO: BICROMATIZADO, ZINCADO AMARELO; ENCAIXE: PHILLIPS (PH2); DIMENSÕES: 4,5 X 50 MM.		UN	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
11	0023753 / 7308.90.90 / ST	SUPORTE - TIPO: MÃO FRANCESA SIMPLES; MATERIAL: AÇO ZINCADO; APLICAÇÃO: PARA ELETROCALHA; DIMENSÕES: 100 X 50 MM; ESPESSURA: CHAPA 18 (1,20 MM); ÂNGULO: 90°.		UN	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
12	0023871 / 7308.90.90 / ST	EMENDA - TIPO: INTERNA; MATERIAL: AÇO ZINCADO; APLICAÇÃO: PARA ELETROCALHA DE 100 X 50 MM; ESPESSURA DA CHAPA: CHAPA 18.		UN	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
13	0022414 / 7308.90.90 / ST	TE DERIVAÇÃO - TIPO: ELETROCALHA U; MODELO: PERFURADA; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL; ÂNGULO: 90°; MEDIDAS: 100MM X 50MM		UN	10	R\$ 29,61	R\$ 296,10
14	0023586 / 7308.90.90 / ST	TE DERIVAÇÃO - TIPO: TÊ PARA ELETROCALHA; MODELO: PERFURADA; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; DIREÇÃO: DESCIDA; ÂNGULO: 90°; MEDIDAS: 100MM X 50MM		UN	2	R\$ 41,91	R\$ 83,82
15	0023589 / 7308.90.90 / ST	CURVA - TIPO: ELETROCALHA U; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; ÂNGULO: 90°; MEDIDAS: 100MM X 50MM; MODELO: PERFURADA; ORIENTAÇÃO: INVERSÃO; INCLUSO: COM TAMPA		UN	2	R\$ 26,70	R\$ 53,40
16	0005546 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: DE VIDIA; MATERIAL: AÇO CARBONO; DIÂMETRO: 6MM; COMPRIMENTO: 100MM; INDICAÇÃO: PARA ALVENARIA; COMPRIMENTO DO CANAL: 60MM; CERÂMICA: GESSO; USO: CONCRETO; ESTRUTURA: ALVENARIA; SUPORTE: DRYWALL; PARA USO: EM PISOS; FIXAR: AZULEJOS. IRWIN/CORTAG/VONDER/DEWALT	Marca de referência: Irwin ou superior 	UN	1	R\$ 10,85	R\$ 10,85





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

17	0005583 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: DE VIDIA; DIÂMETRO: 8MM; USO: CONCRETO, ALVENARIA, PISOS, AZULEJOS, CERÂMICA GESSO, DRYWALL; FABRICADA: EM AÇO CARBONO COM PONTA DE VIDEA (METAL DURO; COMPRIMENTO TOTAL: 120MM.	Marca de referência: Irwin ou superior 	UN	1	R\$ 12,42	R\$ 12,42
18	0005585 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: DE VIDIA; DIÂMETRO: 10MM; USO: CONCRETO, ALVENARIA, PISOS, AZULEJOS, CERÂMICA GESSO, DRYWALL; FABRICADA: EM AÇO CARBONO COM PONTA DE VIDEA (METAL DURO; COMPRIMENTO TOTAL: 120MM.	Marca de referência: Irwin ou superior 	UN	1	R\$ 16,12	R\$ 16,12
19	0005558 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: AÇO CARBONO COM PONTA DE VIDEA; MATERIAL: AÇO CARBONO; DIÂMETRO: 6MM; COMPRIMENTO: 110MM; ENCAIXE: SDS PLUS; FIXAÇÃO: DE SUPORTES E HASTES; USO: CONCRETO; ESTRUTURA: ALVENARIA; PARA USO: PISOS DE CONCRETO; INSTALAÇÃO: DE DUTOS E CONDUÍTES; PARA FIXAÇÃO: DE MOBILIÁRIO EM SUPERFÍCIES DURAS; APLICAÇÃO: BLOCOS DE CIMENTO; VALIDO: EM ESTRUTURAS DE CONSTRUÇÃO; INSTALADO: EM SISTEMAS ELETRICOS E HIDRÁULICOS; PERFURAÇÃO: DE CONCRETO; USÁVEL: EM TIJOLOS; FIXADO: EM PAREDES; USAR: EM LAJES. BROCA ENCAIXE SDS 6 MM CONCRETO	Marca de referência: Irwin ou equivalente 	UN	1	R\$ 15,19	R\$ 15,19
20	0023872 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: DE VIDIA; DIÂMETRO: 8MM; COMPRIMENTO: 160 MM; ENCAIXE: SDS PLUS; APLICAÇÃO: PARA CONCRETO E ALVENARIA	Marca de referência: Irwin ou equivalente 	UN	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
21	0023873 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: DE VIDIA; DIÂMETRO: 10MM; COMPRIMENTO: 160 MM; ENCAIXE: SDS PLUS; APLICAÇÃO: PARA CONCRETO E ALVENARIA.	Marca de referência: Irwin ou equivalente 	UN	1	R\$ 21,16	R\$ 21,16
22	0023874 / 8207.50.11 / Não ST	BROCA - TIPO: DE VIDIA; DIÂMETRO: 12MM; COMPRIMENTO: 300 MM; ENCAIXE: SDS PLUS; APLICAÇÃO: PARA CONCRETO E ALVENARIA.	Marca de referência: Irwin ou equivalente 	UN	1	R\$ 29,41	R\$ 29,41





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

23	1103117 / 8544.49.00 / ST	CAIXA DE CABO DE REDE COM APROXIMADAMENTE 305MT CATEGORIA CAT6. UNIDADE.	Marca de referência: SohoPlus ou equivalente 	UN	8	R\$ 1.509,26	R\$ 12.074,08
24	0011617 / 8544.42.00 / Não ST	PATCH CORD - TIPO: UTP; CATEGORIA: 6; COMPRIMENTO: 0,5M; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL.		UN	100	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
25	0003674 / 8507.20.10 / Não ST	BATERIA - TIPO: SELADA DE CHUMBO-ÁCIDO; APLICAÇÃO: USO EM NOBREAK; VOLTAGEM: 12V; PESO: 5,8KG; CAPACIDADE: 18AH; TECNOLOGIA: VÁLVULA REGULADA (VRLA); CARGA EM TENSÃO CONSTANTE: 25°C; FLUTUAÇÃO: 13,5 -13,8 V; CÍCLICO: 14,1 - 14,7 V; CORRENTE INICIAL MÁXIMA: 5,4A; ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 167 X 181 X 77MM.	Para Nobreak UPS 3200VA TS SHARA. Referência atual: Chiway SJ12V18Ah 	UN	8	R\$ 429,64	R\$ 3.437,12
26	0003675 / 8507.20.10 / Não ST	BATERIA - TIPO: SELADA DE CHUMBO-ÁCIDO; APLICAÇÃO: USO EM NOBREAK; VOLTAGEM: 12V; PESO: 2,06KG; CAPACIDADE: 7AH; TECNOLOGIA: VÁLVULA REGULADA (VRLA); CARGA EM TENSÃO CONSTANTE: 25°C; FLUTUAÇÃO: 13,5 -13,8 V; CÍCLICO: 14,1 - 14,7 V; CORRENTE INICIAL MÁXIMA: 2,1A; ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 95 X 151 X 65MM.	Para Nobreak UPS 1500VA TS SHARA. Referência atual: Kstar 6-FM-7.2AH 	UN	12	R\$ 167,40	R\$ 2.008,80
27	0023875 / 8517.62.59 / Não ST	TRANSCEIVER - CAPACIDADE: 10 GBPS; ALCANCE: 20 KM; COMPRIMENTO DE ONDA: TX 1270NM / RX 1330NM; TIPO: SFP+ BIDI (BI-DIRECIONAL 1 FIBRA MONOMODO); APRESENTAÇÃO: PAR (LADO A + LADO B) COM DDM.	Marca de referência: Skylane Laser Class1 (Compatível com Switch Huawei S6730) 	PAR	3	R\$ 361,53	R\$ 1.084,59
28	0023876 / 8517.62.59 / Não ST	TRANSCEIVER - CAPACIDADE: 1 GBPS; ALCANCE: 20 KM; COMPRIMENTO DE ONDA: TX 1310NM / RX 1550NM; TIPO: SFP BIDI (BI-DIRECIONAL 1 FIBRA MONOMODO); APRESENTAÇÃO: PAR (LADO A + LADO B) COM DDM.	Marca de referência: Skylane Laser Class1 (Compatível com Switch HPE e Alcatel-Lucent) 	PAR	10	R\$ 252,89	R\$ 2.528,90





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

29	0023877 / 8518.30.00 / Não ST	HEADSET - TIPO: BIAURICULAR OVER-EAR; CONEXÃO: USB-A PLUG AND PLAY COM PLACA DE SOM INTEGRADA; DRIVERS: DINÂMICOS 40 MM; SENSIBILIDADE: 105 DB; RECURSOS ADICIONAIS: MICROFONE GIRATÓRIO COM CANCELAMENTO DE RÚIDO; COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 2 METROS.		UN	20	R\$ 245,69	R\$ 4.913,80
----	-------------------------------------	---	---	----	----	---------------	-----------------

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

UO	UG	Projeto/Atividade	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
26.201	6	2532	3.3.90.30.023	R\$ 52.227,31
26.201	6	2532	3.3.90.30.19	R\$ 3.510,87
Total:				R\$ 55.738,18

- 5.2. Os valores estimados para os itens desta contratação e os parâmetros utilizados para sua definição estão detalhados na **Cesta de Preço** e no **Relatório de Pesquisa de Preço**.

5.3. Regra de formação e julgamento do preço

- 5.3.1. Para comparar as propostas, a Administração utilizará o **preço cheio, sem desoneração do ICMS**. Após a classificação, verificará se a operação tem direito à isenção e, quando aplicável, exigirá que o valor do imposto seja descontado do **preço final a ser faturado**.

- 5.3.2. O procedimento seguirá três etapas:

5.3.2.1. Julgamento: comparação dos preços cheios lançados no sistema.

- 5.3.2.1.1. Da composição do preço estimado, julgamento pelo preço cheio e aplicação posterior da isenção de ICMS.
- 5.3.2.1.2. Os valores estimados da contratação são formados com base nos preços normais praticados no mercado, sem dedução prévia da isenção de ICMS, conforme Cesta de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços constantes dos autos.
- 5.3.2.1.3. Para fins de julgamento no sistema Compra Direta Eletrônica, será considerado o valor unitário lançado pelo fornecedor, correspondente ao preço cheio ofertado para o item, sem aplicação prévia de desoneração pela Administração.
- 5.3.2.1.4. A opção pelo julgamento com base no preço cheio tem por finalidade preservar a isonomia, o julgamento objetivo e a comparabilidade entre os fornecedores, considerando a existência de diferentes regimes tributários, inclusive MEI, Simples Nacional, demais regimes diferenciados e benefícios fiscais específicos aplicáveis a determinados produtos ou operações.

5.3.2.2. Verificação tributária: análise do NCM, ST, CST/CSOSN e demais informações do fornecedor classificado em primeiro lugar.

- 5.3.2.2.1. Após a classificação inicial, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado, na fase de habilitação ou em diligência, para apresentar planilha ou demonstrativo tributário contendo, quando aplicável: NCM do produto, condição quanto à sujeição ou não ao regime de Substituição Tributária (ST), CST/CSOSN, tratamento tributário adotado, alíquota ou forma de cálculo utilizada, valor do ICMS dispensado/desonorado e preço final líquido a ser faturado à Administração.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.2.2.2. A demonstração da desoneração não será utilizada para **reclassificar** os lances apresentados no sistema, mas para verificar a regularidade fiscal da operação, a efetiva aplicação da isenção quando cabível, a vantajosidade final da contratação e a conformidade da futura emissão da NF-e.

5.3.2.3. Faturamento: quando houver isenção, o fornecedor deverá demonstrar o desconto do ICMS e emitir a NF-e de acordo com a legislação.

5.3.2.3.1. Quando a operação estiver enquadrada na isenção prevista no **art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014**, o fornecedor deverá demonstrar que o benefício fiscal será integralmente refletido no faturamento, vedada a emissão de NF-e com destaque indevido de ICMS, CST/CSOSN incompatível, ausência de demonstração do valor desonerado ou neutralização do benefício fiscal.

5.3.2.3.2. A indicação do código NCM e do regime de Substituição Tributária (ST) constante neste Termo de Referência fundamenta-se nos estudos preliminares do órgão. Caso a contratada identifique divergência decorrente do seu regime tributário, origem da mercadoria ou da legislação aplicável, deverá emitir a Nota Fiscal com o correto enquadramento legal e realizar os ajustes cabíveis no cálculo do ICMS, informando a fiscalização do contrato para validação no momento do ateste.

5.3.2.3.3. A Administração não reconhecerá como regular a documentação fiscal que apenas mencione genericamente a isenção, sem demonstrar de forma clara, rastreável e compatível com a legislação o tratamento tributário adotado e, quando aplicável, o efetivo abatimento do ICMS no valor final faturado.

6. ENTREGA E GARANTIA

6.1. Prazo de entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento previamente assinada pelo gestor responsável, sendo este o prazo máximo para evitar a configuração de inexecução contratual.

6.1.2. A contagem do prazo inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou autorização equivalente enviada por e-mail.

6.2. Local de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480 em horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.3. Condições dos bens

6.3.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso e embalagem;

6.3.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

6.3.3. Quando aplicável os bens deverão ser acompanhados de manual, certificado de garantia, acessórios, suportes e demais componentes necessários ao uso regular.

6.4. Garantia

6.4.1. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

6.4.2. A garantia prestada abrange quaisquer deteriorações do bem entregue/recebido e a manutenção de suas condições normais de uso durante todo o prazo de garantia, cabendo à Contratada proceder às correções necessárias sem ônus para o Contratante.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.4.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais que apresentarem imperfeições, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante. A Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior à do originalmente fornecido, para utilização provisória pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.4.4. A contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para tirar dúvidas quanto a configurações e uso dos equipamentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos bens, das especificações técnicas, dos prazos, da documentação fiscal e das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:
- 7.3.1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
 - 7.3.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
 - 7.3.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
 - 7.3.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.
- 7.4. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**;
- 7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato. O registro deverá:
- 7.5.1. indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
 - 7.5.2. determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 7.5.3. encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Compra Direta Eletrônica (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>).
- 8.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica, o cadastramento da proposta, a fase de lances, o julgamento das propostas de preço, negociação, habilitação e as impugnações e recursos ocorrerão nos termos do **Aviso de Dispensa Eletrônica**.
- 8.3. Após a classificação, será realizada a verificação tributária prevista no item 5.3 deste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. A documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será examinada para verificar o atendimento às condições de participação e a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros previstos nos arts. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.2. A documentação efetivamente exigida para fins de habilitação será definida no edital ou requerida em diligência complementar.
- 9.3. Para **habilitação jurídica**, poderão ser exigidos:





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 9.3.2.** Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;
- 9.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.4.** Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);
- 9.3.5.** Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;
- 9.3.6.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.
- 9.4.** Para **regularidade fiscal, social e trabalhista**, poderão ser exigidos:
- 9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;
- 9.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa
- 9.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 9.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.** Para **qualificação técnica**, poderão ser exigidos:
- 9.5.1.** Atestado de qualificação técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.1.1.** Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega dos itens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive com capacidade de atendimento imediato sempre que convocada pela Administração, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.5.1.2.** Em substituição a comprovação expressa no subitem anterior, a empresa poderá apresentar cópia do alvará de funcionamento para a atividade compatível com o objeto deste termo de referência;
- 9.5.2.** Demais comprovações ou qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.6.** Para **qualificação econômica-financeira**, poderão ser exigidos:
- 9.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.6.1.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

9.6.2.1. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:**

9.6.2.1.1. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

9.6.2.1.2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

9.6.2.1.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;**

9.6.2.1.4. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

9.6.3. Será assegurado o benefício que dispõe o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.4. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**.

9.6.5. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.6.5.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.6.5.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.6.5.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.6.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU**, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



UNEMATD/C202683264A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

(SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.6.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;
- 9.6.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citados acima deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 9.6.8.** Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 9.6.9.** Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Responsável pela Condução do Procedimento deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.
- 9.7.** Quando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, entrega imediata e valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, na forma do **art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, sem prejuízo da verificação de inexistência de impedimentos de contratar e da regularidade fiscal, social e trabalhista mínima exigível.
- 9.7.1.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive mediante catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fornecedor ou outros documentos equivalentes.
- 9.7.2.** Após a classificação inicial, quando for o caso, será exigida a apresentação de planilha ou demonstrativo tributário, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.
- 9.7.3.** Após a classificação inicial, quando for o caso, será exigida a apresentação de planilha ou demonstrativo detalhado contendo o item, o NCM, a condição quanto à sujeição ou não ao regime de Substituição Tributária (ST), o CST/CSOSN, o tratamento tributário adotado, os percentuais e valores de eventual desoneração de ICMS, nos termos do art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014, para fins de avaliação da regularidade fiscal da operação, da efetiva vantajosidade da compra pública e da conformidade da futura emissão da NF-e.





10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante **Termo de Contrato ou instrumento equivalente** (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), conforme faculta o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a ser firmado após a conclusão dos procedimentos de seleção do fornecedor, habilitação, aceite da proposta e autorização da contratação direta.
- 10.1.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até **02 (dois) dias úteis** a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 10.1.1.1. Na hipótese de perda do direito à contratação de que trata o subitem anterior, será considerada vencedora a proposta subsequente, na ordem classificatória.
- 10.1.1.2. Não havendo outro classificado, será considerado fracassado o certame.
- 10.2. O Aceite da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 10.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;
- 10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:
- 11.1.1. Substituir materiais que se encontram com validade inferior ao definido neste termo de referência, quando couber;
- 11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/fornecimento do objeto;
- 11.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, todo ou parte do objeto com avarias ou defeitos ou que não atendem às exigências deste Termo de Referência;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;
- 11.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, forma de apresentação (Conjunto, unidade, caixa), lote, quantidade, valor discriminado por unidade e o valor total, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 11.1.7. Quando a operação estiver enquadrada na hipótese de isenção prevista no **art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014**, a nota fiscal deverá demonstrar expressamente o tratamento tributário aplicável, com CST compatível, ausência de destaque indevido de ICMS, indicação do valor do ICMS desonerado no campo próprio de desconto ou equivalente, fundamentação legal nas informações complementares e valor final correspondente ao preço contratado com a dedução do imposto;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.1.8. Aplicar, quando cabível, a isenção de ICMS prevista no art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014, demonstrando em planilha, demonstrativo tributário, nota fiscal e demais documentos fiscais o preço normal de mercado, o valor correspondente ao ICMS desonerado e o preço final líquido a ser pago pela Administração.
- 11.1.9. Informar o NCM dos produtos ofertados, a alíquota de ICMS utilizada para fins de cálculo da desoneração e a condição do item quanto à sujeição ou não ao regime de Substituição Tributária - ST.
- 11.1.10. Corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, a nota fiscal emitida em desacordo com o tratamento tributário aplicável, especialmente quando houver destaque indevido de ICMS, CST incompatível, ausência de demonstração do desconto ou fundamentação legal inadequada.
- 11.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os bens e/ou serviços prestados;
- 11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis, especialmente o percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos **arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.
- 11.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8. Não subcontratar qualquer item do objeto sob pena de sanções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 12.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 12.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 12.7. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, em especial atenção ao **artigo 155 e artigo 156, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do(a) FORNECEDOR/CONTRATADA em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, descontados encargos ou impostos, caso houver, após a apresentação da nota fiscal/nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratante;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.1.1. Quando, da prestação de serviços, deve-se atender o disposto na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao artigo 3º e seus incisos;
- 13.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos conforme disposto em norma própria definida pela Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente sobre execução orçamentária e financeira do exercício;
- 13.1.3. Antes da liquidação e pagamento, deverá ser realizada conferência tributária da nota fiscal, verificando-se, quando aplicável, a correta materialização da isenção de ICMS prevista no art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014.
- 13.1.4. A conferência deverá verificar, no mínimo:
- 13.1.4.1. se a operação é interna e elegível à isenção;
 - 13.1.4.2. se o item não está sujeito à Substituição Tributária - ST, salvo exceção legal;
 - 13.1.4.3. se a NF-e apresenta CST compatível com a isenção;
 - 13.1.4.4. se não há destaque indevido de ICMS;
 - 13.1.4.5. se o valor do ICMS desonerado está demonstrado de forma clara;
 - 13.1.4.6. se o valor total da nota corresponde ao valor final devido pela Administração, observada a aplicação do desconto do ICMS quando a operação estiver enquadrada na isenção prevista no art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014.
 - 13.1.4.7. se consta fundamentação legal nas informações complementares da NF-e.
- 13.1.5. Constatada inconsistência tributária, a nota fiscal será recusada para fins de liquidação, devendo a contratada promover a correção ou substituição do documento fiscal, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular, sem ônus ou prejuízo à Administração.
- 13.2. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, inclusive quanto ao tratamento tributário aplicável, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, com a indicação dos motivos da rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.
- 13.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo do documento fiscal, o número do contrato ou o número do processo SIGADOC/SIAG, número de Nota de Empenho, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta).
- 13.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14. SANÇÕES

14.1. Infrações e sanções gerais

- 14.1.1. O descumprimento das obrigações poderá resultar nas sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:
- 14.1.2.1. advertência;
 - 14.1.2.2. multa;
 - 14.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.1.2.4. declaração de inidoneidade.

14.2. Multas específicas

- 14.2.1. **Atraso na entrega:** O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **2% (dois por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 14.2.2. **Entrega em desconformidade:** A entrega de bem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência sujeitará a contratada à obrigação de substituição ou correção no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



do item ou da parcela afetada, quando caracterizada infração administrativa.

14.3. Reparação de danos e cobrança

- 14.3.1.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de **juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês**.
- 14.3.2.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, será concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 14.3.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

14.4. Inconformidades relativas ao ICMS

- 14.4.1.** Quando aplicável a isenção do ICMS prevista no **art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014**, constituem inconformidades, entre outras:
 - 14.4.1.1.** destaque indevido de ICMS na NF-e;
 - 14.4.1.2.** utilização de CST/CSOSN incompatível com o tratamento tributário aplicável;
 - 14.4.1.3.** ausência de demonstração do valor do ICMS desonerado, quando exigida;
 - 14.4.1.4.** emissão de documento fiscal incompatível com o demonstrativo tributário apresentado;
 - 14.4.1.5.** ausência de aplicação efetiva do desconto correspondente ao ICMS dispensado;
 - 14.4.1.6.** majoração artificial do preço ou outra prática que neutralize, total ou parcialmente, a vantagem econômica decorrente da isenção.
- 14.4.2.** Identificada inconformidade tributária antes do pagamento, a Administração recusará a nota fiscal ou suspenderá sua liquidação e notificará a contratada para promover a correção necessária, sem alteração indevida do preço contratado.
- 14.4.3.** A correção tempestiva da inconformidade, quando não houver prejuízo à Administração, fraude, falsa declaração ou reincidência, poderá ser tratada como medida de regularização contratual, sem prejuízo da avaliação de eventual infração administrativa no caso concreto.
- 14.4.4.** A reincidência, a recusa injustificada em corrigir a documentação fiscal, o descumprimento das obrigações tributárias previstas neste Termo de Referência ou a geração de prejuízo ou transtorno à Administração poderão caracterizar **inexecução contratual** e ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4.5.** Quando a inconformidade resultar em pagamento indevido ou neutralização da vantagem econômica decorrente da isenção, a contratada deverá restituir integralmente o valor correspondente ao prejuízo apurado, sem prejuízo das sanções administrativas eventualmente aplicáveis.
- 14.4.6.** Havendo indícios de apresentação de informação ou documento falso, fraude, manipulação deliberada da formação do preço ou outro comportamento enquadrável nos **incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o fato será encaminhado para apuração específica, sem prejuízo das medidas de recomposição ao erário e das demais providências cabíveis.

14.5. Processo administrativo e registro

- 14.5.1.** A aplicação das sanções observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as demais normas estaduais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.2.** No prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNEMATD/C202683264A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC/SIAG.

Barra do Bugres, MT, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Supervisão de Apoio Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras
Portaria nº 2399/2025-PRAD
Campus de Barra do Bugres

Revisado por:

André Trapani Possignolo
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres



Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 06/10/2026 às 08:24:12, ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 06/10/2026 às 08:26:24, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 06/10/2026 às 08:43:04 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Ordenador de Despesas / BBG-DPPF - 06/10/2026 às 10:13:12.
Documento Nº: 41357743-4286 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41357743-4286>



UNEMATD/C202683264A



1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZAMOS** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos que a presente aquisição não configura fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a necessidade anual conhecida do Campus, a natureza dos itens, o planejamento da unidade, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de demanda simultânea ou previsível de mesma natureza que exija procedimento diverso.

4 - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Declaramos que não existem Atas de Registro de Preços vigentes com a participação da Unemat para estes itens e que a adesão "carona" em atas de outros órgãos se mostrou inviável no presente processo.

Rivelino Fulvio Linhares
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa — Campus de Barra do Bugres
Coordenador de planejamento

Eduardo José Oenning Soares
Portaria nº 2466/2023 - UNEMAT e Portaria nº 2468/2023 - UNEMAT
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira — Campus de Barra do Bugres
Ordenador de Despesas

